

LEI Nº1332 DE 27 DE MARÇO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO  
AO SINDICATO DOS TRABALHADORES  
RURAIS DE SALVADOR DO SUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salvador do Sul, para custear parte da viagem para o Chile, quando o Presidente participará de um Congresso sobre Sindicato.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de julho de 1991.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Outros Serviços e Encargos, código 3.1.3.2.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 27 de março de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal